



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024-CML

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO E POLTRONAS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE ENTREGA: PREÇO UNITÁRIO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 29/08/2024

DATA DA SESSÃO: 04/09/2024

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO/FECHADO

PREGOEIRO: JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA – PORTARIA Nº 004/2024-GPCML

VISTORIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente (Equipamentos De Informática, Ar Condicionado e Poltronas), conforme anexo I (Termo de Referência):

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria Municipal de Obra, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega **por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.5.** A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, **no dia 04 de setembro de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h00min (horário de Brasília) deste mesmo dia.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF.
- 2.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

- 2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

- 2.11.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:
- 2.11.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - 2.11.2.** Com falência decretada;
 - 2.11.3.** Consorciada;
 - 2.11.4.** Suspensa pela Câmara Municipal de Lábrea;
 - 2.11.5.** Em regime de concordata;
 - 2.11.6.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta da Câmara Municipal de Lábrea;
 - 2.11.7.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

- 3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
- 3.3.** O serviço objeto desta licitação, será executado pelo período de doze meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, *caput*, da Lei N.º 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 3.4.** A Câmara Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

recebimento de aviso convocatório.

- 3.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 3.6.** A Contratada deverá dar início à execução de entrega dos materiais vinculados a este edital em até 10 (dez) dias depois de firmado o Contrato de Prestação de Serviços e a Ordem de Início dos mesmos, conforme item **3.** do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.
- 3.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 3.9.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 3.9.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

frustrada a negociação de melhor condição.

- 3.10.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1.** **As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema,** até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.
- 4.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- 4.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

interpretação de parte da licitante.

- 4.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Câmara Municipal, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 5.1.1.** Habilitação Jurídica;
- 5.1.2.** Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 5.1.3.** Qualificação Econômico-financeira;
- 5.1.4.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 5.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. Habilitação Jurídica:

- 5.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

atividade assim o exigir.

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- 5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 5.3.6.** Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.3.7.** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 5.3.

5.4. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

- 5.4.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- 5.4.2.** Declaração das licitantes de que, se vencedoras, irão disponibilizar



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- 5.4.3.** Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. Documentação complementar:

- 5.6.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);
- 5.6.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VIII.
- 5.6.3.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (Anexo IV);
- 5.6.4.** Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo VI);
- 5.6.5.** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Câmara Municipal de Lábrea (modelo ANEXO XI).

- 5.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

a de julgamento.

- 5.8.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.9.** Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.10.** Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.
- 5.11.** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 5.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 5.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.13.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

- 6.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- 6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

- 6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.
- 7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

- 7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

- 7.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.22.2.2.** empresas brasileiras;
 - 7.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaladelabrea@gmail.com

correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

- 9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

habilitação.

- 9.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

de recebimento das propostas;

- 9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

- 9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165,

§2º, da Lei N.º 14.133/2021.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *por meio do seguinte endereço eletrônico:* camaramunicipaldelabrea@gmail.com.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

12.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

execução do serviço de que trata este edital.

- 12.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

- 12.8.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- 12.8.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 12.8.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 12.8.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 12.8.1.4.** Empenho de dotações orçamentárias.

12.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

- 12.9.1.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 12.9.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

- 12.9.1.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

12.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

12.9.1.2. Por acordo entre as partes:

12.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.**

- 12.11.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 13.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 13.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 13.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

orçamentária consignada na rubrica, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

Unidade/programa/atividade: 0101.01.031.0001.2.001

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

- 14.2.** Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.
- 14.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 14.4.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

- 15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.5.** fraudar a licitação.
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
 - 15.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

16.3. MULTA

- 16.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 16.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 16.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 16.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 16.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 16.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 16.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até um ano, aplicada pelo



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

(a) Presidente (a) da Câmara Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente (a) da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Câmara pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

- 17.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 17.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 17.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 17.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 17.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 17.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 17.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 17.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 17.2.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 17.2.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

haja interesse da Administração;

17.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

17.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

17.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

17.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.4.1.1. Devolução da garantia;

17.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

17.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

17.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

17.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

17.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

17.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- 17.6.1.1.** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 17.6.1.2.** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 17.6.1.3.** Motivação social e ambiental do contrato;
 - 17.6.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
 - 17.6.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
 - 17.6.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - 17.6.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
 - 17.6.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
 - 17.6.1.9.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
 - 17.6.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
 - 17.6.1.11.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 17.6.2.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

17.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

17.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação,



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem
lhe tiver dado causa.

**17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE
CONTRATUAL**

17.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaladelabrea@gmail.com

observarão o horário de Brasília - DF.

- 19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 19.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 19.11.1.2.** Apêndice do Anexo I - Planilhas de custos
 - 19.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 19.11.3.** ANEXO III – Carta de Credenciamento
 - 19.11.4.** ANEXO IV - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

econômicos previstos neste edital.

- 19.11.5.** ANEXO V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 19.11.6.** ANEXO VI - Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos.
- 19.11.7.** ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.
- 19.11.8.** ANEXO VIII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.
- 19.11.9.** ANEXO IX - Modelos de declaração “proposta”.
- 19.11.10.** ANEXO X - Modelos de declaração “habilitação”.

Lábrea, 20 de Agosto de 2024.

Regifran de Amorim Amâncio
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Renê Vieira Peres Junior
OAB/AM sob o nº 9219-AM
Assessor Jurídico



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA E IMPRESSORA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO E POLTRONAS)**.

1.1 Conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND.	MARCA / MODELO
1.	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (PC)	13	Und	DELL
2.	NOTEBOOK 15.6"	01	Und	DELL
3.	ROTEADOR WIRELESS AC1200 DUAL BAND COM 4 ANTENAS	01	Und.	TP LINK
4.	AR CONDICIONADO 22.000 BTUs	01	Und.	ELETROLUX
5.	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	02	Und.	ELGIN
6.	POLTRONA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA	16	Und.	ENJOY
7.	NOBREAK 1200VA	13	Und.	SMS



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lábrea/AM, tem por justificativa a necessidade de atender a demanda das atividades funcionais e administrativas, em atendimento as exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública. Faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) através de processo licitatório.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Lábrea/AM através da Divisão de Licitações, a realização do certame, de conformidade com a necessidade do órgão.

Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Lábrea/AM e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela.

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. OBJETO:

Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática, Ar condicionado e Poltronas) conforme especificações.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

TABELA DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA / MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (PC) Especificações técnicas • Processador: 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65 W). • Sistema operacional: Windows 11 Home, Português, Inglês, Francês, Espanhol (Compatível com memória 8GB ou inferior) • Placa de vídeo: integrada Intel® • Memória: 8 GB: 2 de 4 GB, DDR4 • Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) • Teclado: Multimídia com fio Dell KB216 - em Português • Mouse: Óptico com fio Dell MS116 – Preto • Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.3 com Antena Interna • Unidade óptica: Sem Drive Optico • Portas de vídeo adicionais – Sem • Economia de Energia: Qualificado ENERGY STAR • EPEAT: Registro EPEAT 2018 (Prata) • Chassi: Power Supply Unit (PSU) interno 180W, Bronze • Monitor: LCD com retroiluminação LED - 20", Tipo de Pannel: TN, Conectores de Entrada: VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor: Inclinação, Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, Dimensões (LxPxA) - com apoio: 47.15 cm x 17.1 cm x 36.89 cm, Peso: 2.94 kg, Características: Slot de fecho de segurança (fecho de cabo vendido separadamente), Padrões de Conformidade: Certificado ENERGY STAR, Relação de Aspecto: 16:9, Dimensão diagonal: 20", Resolução Nativa: 1600 x 900 a 60 Hz, Distância entre Pixels: 0.27 mm, Brilho: 250 cd/m², Relação de Contraste: 1000:1, Tempo de resposta:	13	Und	DELL	R\$ 6.007,33	R\$ 78.095,33



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

	5 ms (cinzento-para-cinzeno), Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores.					
2	NOTEBOOK 15.6" Especificações técnicas • Processador: 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) • Sistema operacional: (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home, Português • Placa de vídeo: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada • Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA • Memória: 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) • Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 • Cor: Carbon Black - Preto Carbono • Complete Care: Sem Complete Care • Teclado: Teclado numérico padrão em português • Portas 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K). • Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD • Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,49 cm Peso: 1,65 kg* • Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado • Áudio e alto-falantes: estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total • Chassi: Preto Carbono sem leitor de impressão digital • Wireless: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® • Bateria principal: 3 células e 41Wh (integrada) • Energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) • Apoio para as mãos: Palmrest Regulamentação: ENERGY STAR	01	Und	DELL	R\$ 5.575,00	R\$ 5.575,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15
Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaladelabrea@gmail.com

3	ROTEADOR WIRELESS AC1200 DUAL BAND COM 4 ANTENAS Especificações técnicas • Cor: Branco • Antenas: 4 Antenas externa • Portas: 1 WAN, 4 LAN • Altura do produto: 3,5 centímetros • Largura do produto: 14,4 centímetros • Tecnologia de conexão: Wi-fi • Voltagem: 220, 110 Volts • Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85% • Fonte de alimentação: Energia elétrica • Pilhas ou baterias inclusas: Não • Peso do produto: 680 g Dimensões do produto: 23 x 14,4 x 3,5 cm; 680 g	01	Und.	TP LINK	R\$ 543,00	R\$ 543,00
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUs Especificações Técnicas • Ajuste Preciso da Posição da Aleta: Sim • Capacidade (BTUs): 22000 • Ciclo: Quente/Frio • Classificacao Energetica: A • Compr. Máximo de Tubulação: 15 • Controle de Temperatura: Sim • Controle Remoto: Sim • Cor: Branco • Corrente Eletrica (A): 10 • Desnível Máximo (m): 5 • Direcionadores de Ar: Sim • Disjuntor de Proteção (A): 16 • Display Digital: Sim • Eficiência energética EER (W/W): 3,24 • Filtro de Proteção Ativa: Sim • Filtro Limpa Fácil: Sim • Frequência (Hz): 60 • Função Auto: Sim • Função Auto-Limpeza: Sim • Função Brisa: Sim • Função ECO: Sim • Função Liga/Desliga Display: Sim • Função Siga-me: Sim • Função Turbo: Sim	01	Und.	ELETROLUX	R\$ 5.365,67	R\$ 5.365,67



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

	• Linha: Ecoturbo • Multi Direcionador de Ar: Sim • Painel Digital: Sim • Peso líquido - Unidade externa (kg): 35,8 • Peso líquido - Unidade interna (kg): 14 • Quantidade de Cabos de Comando (Núm. cabos): 6 • Timer: sim • Timer Digital 24 Horas: Sim • Timer Regressivo: Sim • Tipo de Gas: R410a • Tipo do Compressor: Rotativo • Tripla Filtragem: Sim • Vazão (m3/h): 2000 • Velocidade 4/3/2/1: 4 • Dimensões da Evaporadora (LxAxP) : 107,3 x 33, 8 x 23,2 cm • Dimensões da Condensadora (LxAxP): 52,3 x 77,8 x 46,3 cm					
5	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Especificações Técnicas • Tecnologia de conectividade: Wi-Fi, USB • Tecnologia de impressão: Laser • Características especiais: Memória interna • Cor: Preto • Saída da impressora: Monocromático • Velocidade máxima de impressão (cor): 23 • Velocidade máxima de impressão monocromática: 23 • Peso do produto: 4750 Gramas • Dimensões do produto: 33,7P x 22L x 18A centímetros • Resolução: 1200x1200dpi • Wi-fi: ieee 802.1.1b/g/n, usb 2.0 • Compatível com: windows, mac, ios, android, Linux Toner para até: 1600 páginas	02	Und.	ELGIN	R\$ 1.959,33	R\$ 3.918,67
6	POLTRONA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA Especificações Técnicas • Estrutura Giratória com Relax • Cor: Preta	16	Und.	ENJOY	R\$ 2.065,67	R\$ 33.050,67



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

	• Mecanismo Relax: Permite movimento relax de todo o conjunto de assento e encosto. • Mecanismo: com ajuste de tensão. • Possui alavanca: para acionamento da regulagem de altura e manípulo para ajuste de tensão do relax na cor preta. • Altura do Mecanismo até o piso: mínima: 410MM e máxima: 530MM. • Pistão ou Coluna: Oferece sistema de regulagem de altura a gás. • Telescópico Plástico: Injetado em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas serve para proteção do pistão ou coluna na cor preta. • Base: Em tubo de aço carbono com estampagem e acabamento cromado. • A base também pode ser fornecida em: Alumínio injetado. • Rodízios e deslizadores: Rodízios em Nylon, para uso em carpetes e similares, rodízio duplo de duplo giro, com roda e cavalete injetados em Nylon. • Diâmetro de 50MM, largura de 53MM e altura de 65MM. • Rodízio em PU, para uso em piso duro, rodízio duplo de duplo giro, com roda e cavalete injetados em Nylon revestidos em Poliuretano. Diâmetro de 50MM, largura de 55MM e altura de 65MM.					
7	NOBREAK 1200VA Especificações Técnicas • 5 Níveis De Proteção: Queda De Rede, Ruídos Da Rede Elétrica, Rede Elétrica Alta, Rede Elétrica Baixa e Correção De Variação Da Rede Elétrica • Entradas: - Tensão Nominal [V~]: 115 / 127 / 220 - Variação Máxima De Tensão Em Modo Rede [V~]: 89 A 140 (115v~) - Frequência De Rede [Hz] 60 ± 4 - Plugue Do Cabo De Força Padrão Nbr14136 (10a) • Saídas: - Potência Máxima [Va] 1200 - Fator De Potência 0,5	13	Und.	SMS	R\$ 1.046,00	R\$ 13.598,00



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

- Tensão Nominal [V~] 115 - Regulação ± 5% (Para Operação Bateria) / +/- 10% (Para Operação Rede) - Frequência 60hz ± 1% (Para Operação Bateria) - Forma De Onda Do Inversor: Senoidal Por Aproximação (Retangular Pwm - Controle De Largura E Amplitude) - Número De Tomadas: 6 Tomadas Padrão Nbr14136 (10a) • Geral: - Rendimento (Modo Rede) Até 95% - Bateria Interna 2 Baterias 12vdc / 5ah - Acionamento Do Inversor < 0,8 Ms - Comprimento Do Cabo De Força Do Nobreak [Mm] 1200 ± 50 - Grau De Proteção Ip20 • Peso: - 7900 gramas (bruto com embalagem)						
	TOTAL					R\$ 140.146,34

3. DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Câmara, Rua Getúlio Vargas, nº150, bairro Centro, Município de Lábrea/AM, até no máximo 10 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

4. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Lábrea/AM, 20 de Agosto 2024.

Jancineidy de Souza Malagueta
Agente de Contratação



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DO OBJETO:

PROCESSO LICITATÓRIO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO E POLTRONAS) QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

II – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Aquisição de Material de Permanente para a Câmara Municipal de Lábrea, justifica-se bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento deste Poder Legislativo é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois os materiais permanentes requisitados é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções e o órgão continue funcionando normalmente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA possui vários departamentos como exemplo: gabinetes dos vereadores, sala da presidência, Recursos Humanos, Secretária Geral e Tesouraria.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico.

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

O licitante deve proporcionar entrega do material permanente, para atender necessidades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,
- prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

TABELA DE PRODUTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA / MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (PC) Especificações técnicas • Processador: 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65 W). • Sistema operacional: Windows 11 Home, Português, Inglês, Francês, Espanhol (Compatível com memória 8GB ou inferior) • Placa de vídeo: integrada Intel® • Memória: 8 GB: 2 de 4 GB, DDR4 • Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) • Teclado: Multimídia com fio Dell KB216 - em Português • Mouse: Óptico com fio Dell MS116 – Preto • Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.3 com Antena Interna • Unidade óptica: Sem Drive Optico • Portas de vídeo adicionais – Sem • Economia de Energia: Qualificado ENERGY STAR • EPEAT: Registro EPEAT 2018 (Prata) • Chassi: Power Supply Unit (PSU) interno 180W, Bronze • Monitor: LCD com retroiluminação LED - 20", Tipo de Pannel: TN, Conectores de Entrada: VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor: Inclinação, Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, Dimensões (LxPxAl) - com apoio: 47.15 cm x 17.1 cm x 36.89 cm, Peso: 2.94 kg, Características: Slot de fecho de segurança (fecho de cabo vendido separadamente), Padrões de Conformidade: Certificado ENERGY STAR, Relação de Aspecto: 16:9, Dimensão diagonal: 20", Resolução Nativa: 1600 x 900 a 60 Hz, Distância entre Pixels: 0.27 mm, Brilho: 250 cd/m², Relação de Contraste: 1000:1, Tempo de resposta:	13	Und	DELL	R\$ 6.007,33	R\$ 78.095,33



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

	5 ms (cinzento-para-cinzeno), Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores.					
2	NOTEBOOK 15.6" Especificações técnicas • Processador: 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) • Sistema operacional: (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home, Português • Placa de vídeo: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada • Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA • Memória: 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) • Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 • Cor: Carbon Black - Preto Carbono • Complete Care: Sem Complete Care • Teclado: Teclado numérico padrão em português • Portas 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K). • Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD • Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,49 cm Peso: 1,65 kg* • Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado • Áudio e alto-falantes: estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total • Chassi: Preto Carbono sem leitor de impressão digital • Wireless: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® • Bateria principal: 3 células e 41Wh (integrada) • Energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) • Apoio para as mãos: Palmrest Regulamentação: ENERGY STAR	01	Und	DELL	R\$ 5.575,00	R\$ 5.575,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

3	ROTEADOR WIRELESS AC1200 DUAL BAND COM 4 ANTENAS Especificações técnicas • Cor: Branco • Antenas: 4 Antenas externa • Portas: 1 WAN, 4 LAN • Altura do produto: 3,5 centímetros • Largura do produto: 14,4 centímetros • Tecnologia de conexão: Wi-fi • Voltagem: 220, 110 Volts • Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85% • Fonte de alimentação: Energia elétrica • Pilhas ou baterias inclusas: Não • Peso do produto: 680 g Dimensões do produto: 23 x 14,4 x 3,5 cm; 680 g	01	Und.	TP LINK	R\$ 543,00	R\$ 543,00
4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUs Especificações Técnicas • Ajuste Preciso da Posição da Aleta: Sim • Capacidade (BTUs): 22000 • Ciclo: Quente/Frio • Classificacao Energetica: A • Compr. Máximo de Tubulação: 15 • Controle de Temperatura: Sim • Controle Remoto: Sim • Cor: Branco • Corrente Eletrica (A): 10 • Desnível Máximo (m): 5 • Direcionadores de Ar: Sim • Disjuntor de Proteção (A): 16 • Display Digital: Sim • Eficiência energética EER (W/W): 3,24 • Filtro de Proteção Ativa: Sim • Filtro Limpa Fácil: Sim • Frequência (Hz): 60 • Função Auto: Sim • Função Auto-Limpeza: Sim • Função Brisa: Sim • Função ECO: Sim • Função Liga/Desliga Display: Sim • Função Siga-me: Sim • Função Turbo: Sim	01	Und.	ELETROLUX	R\$ 5.365,67	R\$ 5.365,67



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

	• Linha: Ecoturbo • Multi Direcionador de Ar: Sim • Painel Digital: Sim • Peso líquido - Unidade externa (kg): 35,8 • Peso líquido - Unidade interna (kg): 14 • Quantidade de Cabos de Comando (Núm. cabos): 6 • Timer: sim • Timer Digital 24 Horas: Sim • Timer Regressivo: Sim • Tipo de Gas: R410a • Tipo do Compressor: Rotativo • Tripla Filtragem: Sim • Vazão (m3/h): 2000 • Velocidade 4/3/2/1: 4 • Dimensões da Evaporadora (LxAxP) : 107,3 x 33, 8 x 23,2 cm • Dimensões da Condensadora (LxAxP): 52,3 x 77,8 x 46,3 cm					
5	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Especificações Técnicas • Tecnologia de conectividade: Wi-Fi, USB • Tecnologia de impressão: Laser • Características especiais: Memória interna • Cor: Preto • Saída da impressora: Monocromático • Velocidade máxima de impressão (cor): 23 • Velocidade máxima de impressão monocromática: 23 • Peso do produto: 4750 Gramas • Dimensões do produto: 33,7P x 22L x 18A centímetros • Resolução: 1200x1200dpi • Wi-fi: ieee 802.1.1b/g/n, usb 2.0 • Compatível com: windows, mac, ios, android, Linux Toner para até: 1600 páginas	02	Und.	ELGIN	R\$ 1.959,33	R\$ 3.918,67
6	POLTRONA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA Especificações Técnicas • Estrutura Giratória com Relax • Cor: Preta	16	Und.	ENJOY	R\$ 2.065,67	R\$ 33.050,67



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

	• Mecanismo Relax: Permite movimento relax de todo o conjunto de assento e encosto. • Mecanismo: com ajuste de tensão. • Possui alavanca: para acionamento da regulagem de altura e manípulo para ajuste de tensão do relax na cor preta. • Altura do Mecanismo até o piso: mínima: 410MM e máxima: 530MM. • Pistão ou Coluna: Oferece sistema de regulagem de altura a gás. • Telescópico Plástico: Injetado em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas serve para proteção do pistão ou coluna na cor preta. • Base: Em tubo de aço carbono com estampagem e acabamento cromado. • A base também pode ser fornecida em: Alumínio injetado. • Rodízios e deslizadores: Rodízios em Nylon, para uso em carpetes e similares, rodízio duplo de duplo giro, com roda e cavalete injetados em Nylon. • Diâmetro de 50MM, largura de 53MM e altura de 65MM. • Rodízio em PU, para uso em piso duro, rodízio duplo de duplo giro, com roda e cavalete injetados em Nylon revestidos em Poliuretano. Diâmetro de 50MM, largura de 55MM e altura de 65MM.					
7	NOBREAK 1200VA Especificações Técnicas • 5 Níveis De Proteção: Queda De Rede, Ruídos Da Rede Elétrica, Rede Elétrica Alta, Rede Elétrica Baixa e Correção De Variação Da Rede Elétrica • Entradas: - Tensão Nominal [V~]: 115 / 127 / 220 - Variação Máxima De Tensão Em Modo Rede [V~]: 89 A 140 (115v~) - Frequência De Rede [Hz] 60 ± 4 - Plugue Do Cabo De Força Padrão Nbr14136 (10a) • Saídas: - Potência Máxima [Va] 1200 - Fator De Potência 0,5	13	Und.	SMS	R\$ 1.046,00	R\$ 13.598,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

	- Tensão Nominal [V~] 115 - Regulação ± 5% (Para Operação Bateria) / +/- 10% (Para Operação Rede) - Frequência 60hz ± 1% (Para Operação Bateria) - Forma De Onda Do Inversor: Senoidal Por Aproximação (Retangular Pwm - Controle De Largura E Amplitude) - Número De Tomadas: 6 Tomadas Padrão Nbr14136 (10a) • Geral: - Rendimento (Modo Rede) Até 95% - Bateria Interna 2 Baterias 12vdc / 5ah - Acionamento Do Inversor < 0,8 Ms - Comprimento Do Cabo De Força Do Nobreak [Mm] 1200 ± 50 - Grau De Proteção Ip20 • Peso: - 7900 gramas (bruto com embalagem)					
	TOTAL					R\$ 140.146,34

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Câmara Municipal de Lábrea.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de **Materiais de Permanentes** a serem contratados.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De se observar que a estimativa de preço é baseada em orçamentos oriundos de empresas especializadas que refletem a realidade de mercado.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

VI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

Ressaltamos que pesquisa de preço foi realizada no mercado municipal as empresas: V. F. DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: nº 28.640.724/0001-19, F. DE A. L. DAMASCENO CNPJ: nº 23.028.822/0001-86 e COMERCIAL ALMEIDA LTDA CNPJ: nº 11.824.367/0001-46, e seus valores possuem o caráter estimatório:

Com base do Mapa de Apuração que será acostado ao processo, obtivemos o valor total de R\$ 140.146,34 (cento e quarenta mil cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

VII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais permanentes, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de materiais permanentes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais permanentes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

VIII – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Câmara Municipal de Lábrea será necessária para o atendimento desta demanda.

IX – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

Considerando a evidente necessidade de Materiais Permanentes para fazer frente às demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA e de seus setores: gabinetes dos vereadores, sala da presidência, Recursos Humanos, Secretária Geral e Tesouraria, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Destaca-se ainda que a aquisição de Materiais Permanentes para suprir a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA e demais setores vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Lábrea/AM, 05 de agosto de 2024

Jancineidy de Souza Malagueta

Agente de Contratação



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Av. Getulio Vargas, n. 150, nesta cidade, inscrita Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 00.969.053/0001-15, representada pelo Vereador Presidente, Senhor REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1279516-0 SESEG/AM e CPF/MF n. 589.117.662-91 domiciliado e residente na Rua Emilio Canizo, 593, Barra Limpa, nesta cidade, doravante designada simplesmente Contratante.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ nº, representada pela Sr(a)., portador(a) da CI nº SSP/AM e CPF nº, residente e domiciliada na Cidade de, Rua....., nº – Bairro: Doravante denominado Fornecedor.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

1.1. Aquisição de Material Permanente (Equipamentos De Informática, Ar Condicionado e Poltronas), conforme Termo de Referência constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.1.** O Termo de Referência;
- 1.1.1.2.** O Edital da Licitação;
- 1.1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A Contratada deverá entregar os objetos em até 10 (dez) dias depois de firmado o Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

4.1.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato
- 5.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.
- 5.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

- 6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

- 7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade/programa/atividade: 0101.01.031.0001.2.001

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 8.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Terceira.
- 8.4.** Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 8.5.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 8.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 8.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- 9.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 9.10.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 9.11.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 9.12.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 9.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

- 9.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.16. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.17. Prestar garantia contratual na modalidade de seguro garantia, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

forneendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.22.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.23.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.24.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 97 da Lei nº 14.133, de 2021, e item **12.4** do edital de licitação, e item 10.11 do Termo de Referência, na modalidade de seguro garantia.
- 10.2.** Considerando a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 10.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.7.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.8.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.9.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.10.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

- 11.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

- 12.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. MULTA

- 12.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 12.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 12.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Presidente(a) da Câmara Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente(a) da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Câmara pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

- 12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 12.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.
- 12.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 13.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:
 - 13.1.1.** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - 13.1.2.** extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
 - 13.1.3.** fiscalizar sua execução;
 - 13.1.4.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 13.1.5.** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 13.1.5.1.** risco à prestação de serviços essenciais;
 - 13.1.5.2.** necessidade de acautelar apuração administrativa de



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13.3. Na hipótese prevista 13.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

- 14.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 14.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lábrea/AM, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Lábrea/AM, (dia) do (mês) do (ano).

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM

FRANCISCO EVANDRO DE LIMA-ME

Representada pelo Senhor
Francisco Evandro de Lima

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade,
podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz
respeito aos interesses da representada.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

Comissão de Contratação

CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro

CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15

Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome

completo: _____ RG

nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, atende os
índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15
Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

E-mail: camaradelabrea@hotmail.com / camaramunicipaldelabrea@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome

completo: _____ RG

nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 004/2024,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na
redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15
Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Nome

completo: _____ RG

nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 004/2024,
declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15
Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15
Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

relacionada; II – comprovadamente, financiar,

custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15
Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____

_____ RG nº: _____

_____ CPF nº _____

____DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15
Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15
Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

ANEXO X

MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome _____ completo: _____
RG _____ nº: _____
_____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 004/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Câmara Municipal de Lábrea.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comissão de Contratação
CNPJ: 00.969.053/0001-15
Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro
CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM

ANEXO XI

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2024

A _____ Empresa
_____, inscrita no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não
possui em seu quadro funcional servidor público da CÂMARA MUNICIPAL DE
LÁBREA/AM.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA